



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4653/2022**

**DENOMINA COMO AV. DR. PEDRO RAMOS O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM INÍCIO NA PONTE GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, DANDO CONTINUIDADE À JÁ EXISTENTE AVENIDA DE MESMO NOME, E COM FIM ENTRE A QUADRA N. 1 DO LOTEAMENTO “PARQUE DA AREIA PRETA” E A QUADRA N. 9 DO LOTEAMENTO “BAIRRO ESPLANADA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominado como **AVENIDA DR. PEDRO RAMOS** o logradouro público situado no Bairro Centro, neste Município, com início na Ponte Governador Jones dos Santos Neves, dando continuidade à já existente avenida de mesmo nome, e com fim entre a Quadra n. 1 do loteamento “Parque da Areia Preta” e a Quadra n. 9 do loteamento “Bairro Esplanada”.

**Art. 2º.** Acompanha esta lei o Anexo I para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 04 de janeiro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 230/2021: Vereador Denizart Luiz do Nascimento  
Processo Administrativo Nº. 28.964/2021

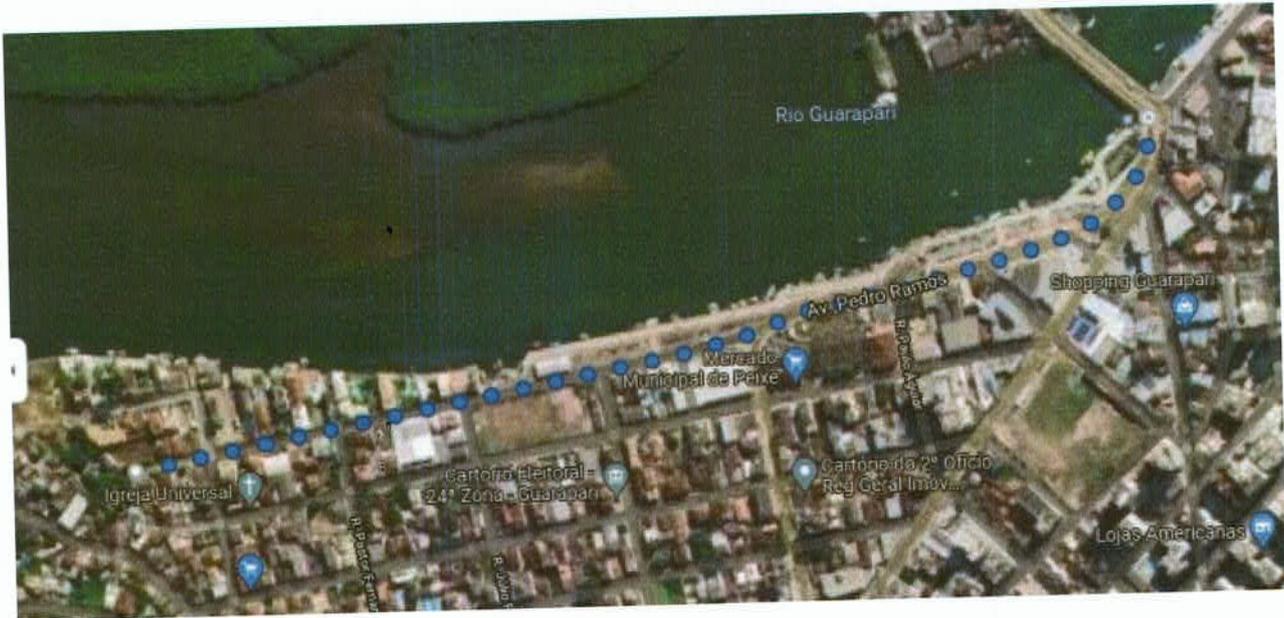


Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA AV. DR. PEDRO RAMOS**



**Legenda:** em linha de pontilhado azul, o traçado da Av. Dr. Pedro Ramos, discriminado pelo art. 1º desta lei.

